D.O. nº 928 - de 11.12.65 — Lei nº 414/65.

Sumula: Cria o Distrito Administrativo de Piquirinai.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos têrmos dos artg. 29 e 31, inc. I da lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Piquirinai, neste município, com os seguintes limites e confrontações: Barra do rio Pouzinho com o rio Raul. Subindo por êste até' sua cabeceira, até' encontrar a linha divisória dos municípios de Campo Mourão e Umuarama. Acompanhando a referida linha divisória até' encontrar o rio do Campo descendo por êste até' encontrar a estrada de rodagem Campo Mourão - Roncador, seguindo por esta até o rio Ranchinho, partindo por êste até' encontrar a barra dos Lajeados dos Santos.

Subindo por esta até sua cabeceira, daí por linha sêca na direção Sul-Norte até encontrar a estrada de rodagem Campo Mourão-Barreiro d'Oeste. Dêste ponto por linha sêca com rumo de 43° 45' NE até encontrar a cabeceira da água do Bom-Sucesso, descendo por esta até a água do Tatau, descendo pela água do Tatau até a sua desembocadura no Rio do Campo. Subindo por êste até a barra da água do Felipe, sobe por êste até encontrar o primeiro afluente esquerdo. Subindo por êste 250 m. aproximadamente e, dêste ponto, por linha sêca até a barra do córrego Harabenre com a água da Divisa e por êste até sua cabeceira e daí acompanhado a linha de divisa da Gleba Registro de Campo Mourão, 2º, com a Gleba 13. 1ª parte da Colônia Mourão, até encontrar a cabeceira do córrego do pousinho, e dêste ponto até o ponto de partida que é a sua barra com o Rio Tarde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a matalar, no Distrito Administrativo recém-criado, serviços públicos municipais e outros melhoramentos.

Art. 3º - O Poder Executivo nunca aplicará nêstes serviços e melhoramentos uma tenda inferior a 50% (cincoenta por cento), da arrecadação obtida nêste Distrito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Paço Municipal, em 1º de dezembro de 1.965.

Diê Ferreira

Milton Lopes Pereira

Prefeito Municipal.